

1. Programa de Desligamento Extraordinário - PDE

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. Pelo presente regulamento, o Banco do Brasil S.A estabelece as regras e condições do Programa de Desligamento Extraordinário, doravante denominado PDE.

1.1.2. O PDE visa promover, de forma socialmente responsável, o desligamento de funcionários contemplados no público-alvo deste Programa e que atendam a todos os requisitos deste regulamento.

1.1.3. Os critérios para o cálculo da indenização e as condições para o seu recebimento estão relacionados ao longo deste regulamento.

1.1.4. A manifestação de interesse do funcionário pelas opções oferecidas pelo Programa, ainda que seja registrada em sistema, não implica direito adquirido. A efetivação da pretensão registrada dependerá do atendimento a todos os demais requisitos deste regulamento, bem como do atendimento à oportunidade e à conveniência administrativa, na data da validação pelo Banco.

1.1.5. O funcionário que, aceitando as regras do presente regulamento, tiver validada sua manifestação de interesse no desligamento voluntário com incentivo, além das indenizações em pecúnia aqui previstas, receberá as verbas e direitos rescisórios legais estabelecidos para cada tipo de rescisão contratual.

1.1.6. A validação será limitada a 5.000 funcionários, classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme parâmetros definidos ao longo deste regulamento e limite de pontuação mínima de 10 pontos.

1.2. Público-alvo

1.2.1. Integram o público-alvo do Programa o funcionário do Banco, inclusive funcionário em disponibilidade, que:

1.2.1.1. efetuar a manifestação de interesse no aplicativo Pessoal do SISBB, no período de 12/01/2021, a partir das 13:30h (horário de Brasília) a 05/02/2021, até as 18:00h (horário de Brasília).

1.2.1.1.1. Todos os funcionários poderão manifestar interesse pelo desligamento, salvo aqueles impedidos, de acordo com o contido neste regulamento.

1.2.1.1.2. A manifestação de interesse será disponibilizada aos funcionários interessados, com limite de pontuação mínima de 10 pontos, calculados conforme descrição a seguir:

Grupo de Cargos	Pontos
A	$(\text{Idade}^a + \text{Anos de Serviço}^a + \text{Anos Restantes p/ 50} 30^{a,b}) / 60 \times 1$
B	$(\text{Idade}^a + \text{Anos de Serviço}^a + \text{Anos Restantes p/ 50} 30^{a,b}) / 60 \times 7$
C	$(\text{Idade}^a + \text{Anos de Serviço}^a + \text{Anos Restantes p/ 50} 30^{a,b}) / 60 \times 10$
D	$(\text{Idade}^a + \text{Anos de Serviço}^a + \text{Anos Restantes p/ 50} 30^{a,b}) / 60 \times 15$

^a Anos considerados com 3 casas decimais;

^b Exclusivamente para funcionários com 3 anos ou menos para o atingimento da situação: 50 anos de idade e 30 anos de banco.

1.2.1.1.2.1. Para o cálculo da pontuação, será considerado:

1.2.1.1.2.1.1. a quantidade de dias contados desde a data de nascimento até a data base (08.01.2021), dividido por 365, como “idade”;

1.2.1.1.2.1.2. a quantidade de dias em efetivo exercício contados da data de posse no Banco até a data base (08.01.2021), dividido por 365, como “Anos de Serviço”;

1.2.1.1.2.1.3. a quantidade de dias restantes para completar 50 anos de idade e 30 anos de banco concomitantemente (exclusivamente para funcionários em que esse tempo é igual ou inferior a 3 anos), dividido por 365.

1.2.1.1.2.1.4. A soma dos itens acima será dividida por 60 e multiplicada por 1, 7, 10 ou 15, conforme o enquadramento do cargo ou função no Grupo de Cargos, A, B, C ou D, respectivamente. O Anexo I deste regulamento contém a relação dos cargos/funções com os grupos correspondentes.

1.2.1.1.3. será considerado o tempo de serviço prestado a banco incorporado, no caso de sucessão do contrato de trabalho pelo BB;

1.2.1.1.4. serão deduzidas as ausências que oneram o tempo de contribuição, conforme tabela contida em Anexos - Disposições Normativas das Instruções sobre Documentação Trabalhista [IN: 360-1];

1.2.1.2. manifestar expressamente o interesse em aderir ao Programa, por meio do Termo de Adesão ao PDE, conforme procedimento definido nas Instruções sobre Demissão e Programas de Desligamento [IN: 379-2];

1.2.1.3. respeitar os prazos, requisitos, formalidades e demais condições previstas neste regulamento.

1.2.2. O funcionário em Quadro Suplementar (QS) – Disponibilidade que efetuar o registro da manifestação de interesse ao programa e for validado, não fará jus a Vantagem em Caráter Pessoal - VCP prevista na [IN: 365-1] – Benefício de Pessoal e Convênio de Cessão, bem como sua indenização.

1.2.3. O funcionário pertencente ao público-alvo do Programa de Alternativas para Executivos em Transição – PAET, [IN: 728-1], não é público do PDE.

1.2.4. Não pode participar do PDE o funcionário que:

1.2.4.1. esteja respondendo inquérito judicial trabalhista - QS Inquérito;

1.2.4.2. esteja respondendo ação disciplinar enquadrada como ilícito ou comportamental;

1.2.4.3. tenha solicitado a dispensa da função após a divulgação do PDE;

1.2.4.4. esteja em QS aposentadoria ou com contrato suspenso em Licença interesse;

1.2.4.5. esteja aposentado por tempo de contribuição/idade junto ao INSS, com data de início do benefício a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 103, que ocorreu em 13 de novembro de 2019;

1.2.4.5.1. O funcionário que tenha protocolado solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição/idade junto ao INSS com data a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 103, que ocorreu em 13 de novembro de 2019, poderá aderir ao PDE, desde que não tenha efetuado o saque do primeiro pagamento do benefício de aposentadoria INSS ou saque do FGTS/PIS (o que ocorrer primeiro) até a data do desligamento.

1.2.4.6. esteja aposentado compulsoriamente pelo INSS ou tenha 75 anos ou mais de idade;

1.2.4.7. esteja afastado em exercício de mandato eletivo;

1.2.4.8. tenha retornado de licença interesse ou do QS-Aposentadoria após a divulgação do PDE; ou

1.2.4.9. não pertença ao público-alvo do PDE.

1.3. Vigência

1.3.1. O PDE terá vigência de 11/01/2021 a 18/04/2021. A rescisão contratual dos funcionários que tiverem a manifestação de interesse para adesão validada deverá ser efetuada de 17/02/2021 a 18/04/2021.

1.3.1.1. Poderá ser autorizado o desligamento após a vigência do Programa, para casos excepcionais, de acordo com o interesse exclusivo do Banco, para garantia da continuidade dos negócios.

1.3.1.2. O agendamento da data de desligamento deverá ser registrado em sistema entre os dias 08/02/2020 e 12/02/2020, conforme previsto nos procedimentos da [IN: 379-2].

1.4. Desligamento com incentivo

1.4.1. Os desligamentos ocorrerão nas seguintes modalidades:

1.4.1.1. situação 802 - Demissão a pedido para receber somente o complemento de aposentadoria da Previ, Economus, Fusesc ou PrevBep (somente para funcionário que detém condições para requerer o benefício de aposentadoria complementar, mas não detém protocolo ou concessão de aposentadoria por tempo de contribuição/idade junto ao INSS);

1.4.1.2. situação 809 - Demissão a pedido aposentadoria – INSS (somente para funcionário que detém protocolo ou concessão de aposentadoria por tempo de contribuição/idade junto ao INSS);

1.4.1.3. situação 834 – Desligamento Consensual (somente para funcionário que não detém condições para requerer o benefício de aposentadoria complementar, ainda que antecipado, e não detém protocolo ou concessão de aposentadoria por tempo de contribuição/idade junto ao INSS).

1.4.1.3.1. Os funcionários que possuem os requisitos para desligamento pela situação 802 ou 809 não poderão ser desligados por meio da situação 834.

1.4.2. Durante o período previsto para manifestação de interesse, o funcionário poderá registrar desistência no sistema. A manifestação de interesse poderá ser incluída novamente, durante o período previsto para manifestação de interesse, ressalvado que será considerada a data e horário do novo registro.

1.4.3. O funcionário que efetuar a manifestação de interesse pelo desligamento voluntário e tiver sua intenção validada, será incluído no Quadro Suplementar Desligamento – QS - Desligamento. Após a inclusão no QS – Desligamento, o funcionário continuará em exercício e vinculado ao prefixo de lotação até a data programada para o desligamento.

1.4.3.1. O funcionário que estiver com posse pendente, terá a posse cancelada mediante inclusão no QS – Desligamento na unidade de origem.

1.4.3.2. Para os casos de movimentação transitória ou designação interina em unidades diferentes, a validação acarretará o cancelamento imediato da movimentação ou designação, com a inclusão do funcionário no QS – Desligamento na unidade de origem.

1.4.3.3. O funcionário poderá consultar a situação de validação por meio do aplicativo Pessoal, no SISBB, na opção 31-62, após o período destinado ao registro da manifestação de interesse.

1.4.3.3.1. Em caso de empate dos funcionários classificados por ordem decrescente de pontuação e limite de pontuação mínima de 10 pontos, as validações dos funcionários para o desligamento serão realizadas conforme a seguinte ordem de priorização:

1.4.3.3.1.1. funcionário com maior resultado da soma do tempo de Banco (considerando a data de posse no Banco e eventual data de posse em banco incorporado, sem desconto de faltas) com a idade;

1.4.3.3.1.2. data e horário do registro da manifestação de interesse válida.

1.4.4. Após a mudança da situação de validação no aplicativo Pessoal e inclusão no QS – Desligamento, o funcionário poderá escolher uma data pretendida de desligamento, por meio do aplicativo Pessoal do SISBB - opção 31-62, que esteja disponível no sistema de agendamento, dentro do cronograma de desligamento.

1.4.4.1. A data do desligamento corresponde ao último dia de trabalho, férias, folgas, falta abonada ou não abonada. Se o último dia efetivamente trabalhado recair em véspera de feriado ou final de semana, a data de desligamento é a do último dia dos dias não úteis subsequentes.

1.4.4.1.1. Para o funcionário que não efetuar o agendamento da data pretendida para desligamento, caberá ao Cenop Serviços BSB/Funcionalismo efetuar o agendamento.

1.4.5. O funcionário receberá o Termo de Ciência – PDE, de seu gestor, contendo a confirmação da data de desligamento e orientações sobre os documentos a serem entregues para efetivação do desligamento.

1.4.5.1. O funcionário deverá entregar a documentação até a data prevista para desligamento, sob pena de exclusão do Programa.

1.4.5.1.1. Neste caso, a validação poderá, à critério do Banco, ser repassada ao próximo funcionário, seguindo os critérios para validação e classificação divulgados neste regulamento.

1.4.5.1.2. O funcionário e a unidade de lotação serão comunicados sobre a nova validação.

1.4.6. Com base em critérios e fundamentos gerenciais, estratégicos e econômicos, visando manter a execução das atividades operacionais em padrões adequados, o agendamento efetuado pelo funcionário não garante o desligamento na data escolhida, que poderá ser alterada a critério exclusivo do Banco.

1.4.7. **Aposentadoria (inclusive Antecipada) – situações 802 e 809**

1.4.7.1. **Requisitos**

1.4.7.1.1. Funcionário do Banco pertencente ao público-alvo que na data do desligamento se enquadre em alguma das seguintes situações:

1.4.7.1.1.1. Situação 802 - Demissão a pedido para receber somente o complemento antecipado da Previ, Economus, Fusesc ou PrevBep.

1.4.7.1.1.1.1. Para funcionário que esteja apto a requerer o complemento antecipado de aposentadoria dessas entidades e que não detenha aposentaria junto ao INSS;

1.4.7.1.1.2. Situação 809 - Demissão a pedido aposentadoria – INSS.

1.4.7.1.1.2.1. Para funcionário aposentado por tempo de contribuição ou idade pelo INSS (até 12.11.2019, ou seja, antes da publicação da Emenda Constitucional nº 103), ou que já tenha protocolizado o pedido de aposentadoria junto ao INSS antes da data agendada para desligamento;

1.4.7.1.1.2.2. Na hipótese de indeferimento/cancelamento do pedido de aposentadoria pelo INSS após a rescisão do contrato de trabalho, a situação de desligamento será reclassificada, conforme abaixo:

1.4.7.1.1.2.2.1. Situação 802 - Demissão a pedido para receber o complemento antecipado da Previ, Economus, Fusesc ou PrevBep, se for o caso; ou

1.4.7.1.1.2.2.2. Situação 800 - Demissão a pedido: para os casos de não enquadramento na seção anterior (situação 802), com as implicações relativas aos Planos de aposentadoria complementar e aos Planos de saúde.

1.4.7.2. **Incentivos**

1.4.7.2.1. **Indenização pecuniária**

1.4.7.2.1.1. Indenização pecuniária, calculada de acordo com a pontuação pessoal obtida pela fórmula citada no item 1.2.1.1.2, atuando esta pontuação como multiplicadora do “salário-base” do funcionário interessado.

1.4.7.2.1.1.1. Base de cálculo: Será considerado o “salário-base” correspondente à soma das verbas pessoais descritas a seguir. Não serão consideradas aquelas relacionadas ao exercício de função.

Cod	Nome Verba
10	VENCIMENTO PADRAO-VP
11	ADICIONAL POR MERITO
12	VCP/ATS-ADIC TEMPO SERV-INCORP
13	VCP-VENCIMENTO PADRAO-VP
123	VCP.INCORPORADOS-VLR.CAR.PESS.
127	ANUENIOS - DECISAO JUDICIAL
227	DEMAIS VALORES INCORPORADOS
289	VCP INC.ADICIONAL ESPECIAL

1.4.7.2.1.1.2. O cálculo da indenização pecuniária será efetuado considerando a base de cálculo do dia do fechamento da última semanal da Folha de Pagamento (Fopag) anterior ao lançamento do programa. O cronograma da Fopag pode ser consultado no aplicativo ARH>Tabelas>Consulta>Cronograma (ARH-10-2-1).

1.4.7.2.2. Incentivo adicional

1.4.7.2.2.1. Pagamento de incentivo adicional como complemento do benefício de aposentadoria. O valor pago em parcela única, é definido pela diferença entre o benefício projetado pela entidade de previdência complementar¹ e o salário-base, definido conforme sessão 1.4.7.2.1.1.1, equivalente a 36 parcelas desse valor, com reduções consecutivas até chegar a zero, conforme tabela a seguir:

Parcela	Percentual do Incentivo Adicional
1º Mês	100%
2º Mês	100% - (100/36)%
3º Mês	100% - (2*(100/36)%)
4º Mês	100% - (3*(100/36)%)
5º Mês	100% - (4*(100/36)%)
6º Mês	100% - (5*(100/36)%)
7º Mês	100% - (6*(100/36)%)
8º Mês	100% - (7*(100/36)%)
9º Mês	100% - (8*(100/36)%)
10º Mês	100% - (9*(100/36)%)
11º Mês	100% - (10*(100/36)%)
12º Mês	100% - (11*(100/36)%)
13º Mês	100% - (12*(100/36)%)
14º Mês	100% - (13*(100/36)%)
15º Mês	100% - (14*(100/36)%)

16º Mês	100% - (15*(100/36)%)
17º Mês	100% - (16*(100/36)%)
18º Mês	100% - (17*(100/36)%)
19º Mês	100% - (18*(100/36)%)
20º Mês	100% - (19*(100/36)%)
21º Mês	100% - (20*(100/36)%)
22º Mês	100% - (21*(100/36)%)
23º Mês	100% - (22*(100/36)%)
24º Mês	100% - (23*(100/36)%)
25º Mês	100% - (24*(100/36)%)
26º Mês	100% - (25*(100/36)%)
27º Mês	100% - (26*(100/36)%)
28º Mês	100% - (27*(100/36)%)
29º Mês	100% - (28*(100/36)%)
30º Mês	100% - (29*(100/36)%)
31º Mês	100% - (30*(100/36)%)
32º Mês	100% - (31*(100/36)%)
33º Mês	100% - (32*(100/36)%)
34º Mês	100% - (33*(100/36)%)
35º Mês	100% - (34*(100/36)%)
36º Mês	100% - (35*(100/36)%)

¹Com parâmetros de renda mensal definidos e fixados unicamente para o efeito deste cálculo. Para efeito de aposentadoria junto à entidade, a escolha de parâmetros realizada pelos beneficiários segue de forma normal, com a opção do funcionário (exemplo: percentual de renda programada, renda vitalícia, saque total, etc).

1.4.7.2.2.1.1. O cálculo do incentivo adicional será efetuado considerando a base de cálculo do dia do fechamento da última semanal da Folha de Pagamento (Fopag) anterior ao lançamento do programa, para o salário base, e considerando para o benefício projetado a informação de valor do complemento de aposentadoria fornecido pelas entidades de Previdência Complementar. O cronograma da Fopag pode ser consultado no aplicativo ARH>Tabelas>Consulta>Cronograma (ARH-10-2-1).

1.4.7.2.3. Bolsa de estudo:

1.4.7.2.3.1. Dispensa de ressarcir custos pendentes de treinamentos (MBA, graduação, idiomas, certificações, etc), se ainda não cumprido o período de exercício no Banco, exigido após sua conclusão.

1.4.7.2.4. **Vantagens:**

1.4.7.2.4.1. Dispensa de restituir as vantagens recebidas na nomeação ou remoção ocorrida com menos de 365 dias da data do desligamento.

1.4.7.2.5. A soma dos incentivos descritos nos itens 1.4.7.2.1 e 1.4.7.2.2 terão como piso o valor de R\$ 10.000,00 e como teto de R\$ 450.000,00;

1.4.7.2.6. Não será considerada para o cálculo da indenização pecuniária e incentivo adicional qualquer outra verba não expressamente referida neste normativo, bem como verbas pagas em razão de acertos ou pagas em caráter eventual, tais como verbas relativas a hora extra, substituição, interinidade e colaboração.

1.4.7.2.7. A indenização pecuniária e o incentivo adicional serão pagos em parcela única, creditada em conta corrente de titularidade do funcionário, junto com os demais direitos legais e regulamentares previstos na demissão a pedido por aposentadoria.

1.4.7.2.8. O funcionário que optar pelos benefícios do PDE não fará jus à indenização de Vantagem em Caráter Pessoal - VCP prevista na [IN: 380-1] – Aposentadoria.

1.4.7.3. **Direitos legais e regulamentares**

1.4.7.3.1. Vencimentos: até o último dia trabalhado;

1.4.7.3.2. abonos assiduidade e Abono Ausência – ACT – Acordo Coletivo de Trabalho, do ano em curso e de anos anteriores;

1.4.7.3.3. folgas, exceto folgas da Justiça Eleitoral;

1.4.7.3.4. férias adquiridas e em aquisição, na proporção de 1/12 avos por mês de serviço ou fração superior a 14 dias, deduzida eventual antecipação, observado que após decorridos 180 dias de efetivo exercício no período aquisitivo são devidas férias integrais ao funcionário desligado na situação 802 ou 809;

1.4.7.3.4.1. Consideram-se como efetivo exercício as faltas abonadas previstas na Instrução Normativa sobre Ausências e Afastamento de Pessoal - Faltas Abonadas; as licenças-saúde motivadas por acidente do trabalho, moléstias infectocontagiosas, parasitárias e doação de órgãos; férias, licença-prêmio, licença-maternidade, licença-adoção e treinamento pós-graduação; as disponibilidades com contagem de tempo assegurada para aquisição de abono assiduidade;

1.4.7.3.5. adicional de férias;

1.4.7.3.6. gratificação de natal proporcional, deduzido o adiantamento, se for o caso;

1.4.7.3.7. licença-prêmio adquirida;

1.4.7.3.8. licença-prêmio em aquisição, em quantidade proporcional ao número de dias de efetivo exercício no período aquisitivo, para os desligados na situação 802 ou 809, exclusivamente;

1.4.7.3.9. horas extras praticadas.

1.4.7.3.10. O empregado desligado a pedido não pode movimentar o saldo da conta individualizada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nem faz jus ao seguro-desemprego.

1.4.8. Desligamento Consensual – situação 834

1.4.8.1. Requisitos

1.4.8.1.1. Funcionário do Banco pertencente ao público-alvo e que na data do desligamento não possua condições de se aposentar pelas situações 802 ou 809.

1.4.8.2. Incentivos

1.4.8.2.1. Indenização pecuniária:

1.4.8.2.1.1. calculada de acordo com a pontuação pessoal obtida pela fórmula citada no item 1.2.1.1.2, atuando esta pontuação como multiplicadora do “salário-base” do funcionário interessado.

1.4.8.2.1.2. Base de cálculo: Será considerado o “salário-base” correspondente à soma das verbas pessoais descritas abaixo. Não serão consideradas aquelas relacionadas ao exercício de função.

Cod	Nome Verba
10	VENCIMENTO PADRAO-VP
11	ADICIONAL POR MERITO
12	VCP/ATS-ADIC TEMPO SERV-INCORP
13	VCP-VENCIMENTO PADRAO-VP
123	VCP.INCORPORADOS-VLR.CAR.PESS.
127	ANUENIOS - DECISAO JUDICIAL
227	DEMAIS VALORES INCORPORADOS
289	VCP INC.ADICIONAL ESPECIAL

1.4.8.2.1.2.1. O cálculo da indenização pecuniária será efetuado considerando a base de cálculo do dia do fechamento da última semanal da Folha de Pagamento (Fopag) anterior ao lançamento do programa. O cronograma da Fopag pode ser consultado no aplicativo ARH>Tabelas>Consulta>Cronograma (ARH-10-2-1).

1.4.8.2.2. Auxílio Saúde

1.4.8.2.2.1. Indenização pecuniária a título de auxílio-saúde, obedecidas as condições a seguir, cumulativamente:

1.4.8.2.2.1.1. exclusivamente para os funcionários com 3 anos ou menos para a aquisição da condição do direito à aposentadoria complementar do plano de previdência patrocinado pelo Banco, inclusive para o complemento antecipado, e que cujo direito de permanecer no plano de saúde, cessará em decorrência do desligamento;

1.4.8.2.2.1.2. pago por até 3 anos (considerado o tempo faltante para a aposentadoria complementar);

1.4.8.2.2.1.3. pago em parcela única no desligamento, calculado com base no valor da contribuição patronal pago ao prestador de serviço de saúde na última folha de pagamento mês do funcionário anterior ao lançamento do Programa.

1.4.8.2.3. **Auxílio Previdenciário**

1.4.8.2.3.1. Indenização pecuniária a título de auxílio-previdenciário, obedecidas as condições abaixo, cumulativamente:

1.4.8.2.3.1.1. exclusivamente para os funcionários com 3 anos ou menos para a aquisição da condição do direito à aposentadoria complementar do plano de previdência patrocinado pelo Banco, inclusive para o complemento antecipado;

1.4.8.2.3.1.2. pago por até 3 anos (considerado o tempo faltante para a aposentadoria complementar);

1.4.8.2.3.1.3. pago em parcela única no desligamento, calculado com base no valor da contribuição patronal paga à entidade de Previdência Complementar na última folha de pagamento mês do funcionário anterior ao lançamento do Programa.

1.4.8.2.4. **Bolsa de estudo:**

1.4.8.2.4.1. Dispensa de ressarcir custos pendentes de treinamentos (MBA, graduação, idiomas, certificações, etc), se ainda não cumprido o período de exercício no Banco, exigido após sua conclusão;

1.4.8.2.5. **Vantagens:**

1.4.8.2.5.1. Dispensa de restituir as vantagens recebidas na nomeação ou remoção ocorrida com menos de 365 dias da data do desligamento.

1.4.8.2.6. A soma das verbas descritas nos itens 1.4.8.2.1, 1.4.8.2.2 e 1.4.8.2.3, somadas ao aviso prévio e multa do FGTS terão como piso o valor de R\$ 10.000,00 e teto de R\$ 450.000,00.

1.4.8.2.7. Não será considerada para o cálculo das indenizações pecuniárias qualquer outra verba não expressamente referida neste normativo, bem como verbas pagas em razão de acertos ou pagas em caráter eventual, tais como verbas relativas a hora extra, substituição, interinidade e colaboração.

1.4.8.2.8. As indenizações serão pagas em parcela única, creditada em conta corrente de titularidade do funcionário, junto com os demais direitos legais e regulamentares previstos na demissão.

1.4.8.3. **Direitos legais e regulamentares**

1.4.8.3.1. Vencimentos: até o último dia trabalhado;

1.4.8.3.2. Abonos assiduidade e Abono Ausência – ACT – Acordo Coletivo de Trabalho, do ano em curso e de anos anteriores;

1.4.8.3.3. folgas, exceto folgas da Justiça Eleitoral;

1.4.8.3.4. Férias adquiridas e em aquisição, na proporção de 1/12 avos por mês de serviço ou fração superior a 14 dias, deduzida eventual antecipação;

1.4.8.3.5. Adicional de férias.

1.4.8.3.6. Gratificação de natal proporcional, deduzido o adiantamento, se for o caso.

1.4.8.3.7. Licença-prêmio adquirida.

1.4.8.3.8. Horas extras praticadas.

1.4.8.3.9. Por metade:

1.4.8.3.9.1. aviso prévio indenizado, definido conforme Tabela-Aviso-Prévio Proporcional, sendo que, na apuração do tempo de serviço prestado:

1.4.8.3.9.1.1. será considerado o tempo de serviço prestado a banco incorporado, no caso de sucessão do contrato de trabalho pelo BB;

1.4.8.3.9.1.2. serão deduzidas as ausências que oneram o tempo de contribuição, conforme tabela contida em Anexos - Disposições Normativas das Instruções sobre Documentação Trabalhista [\[IN: 360-1\]](#).

1.4.8.3.9.1.3. Tabela-Aviso-Prévio:

Aviso Prévio Proporcional
Funcionário optante pelo Regulamento do BB e Funcionário Egresso BESC

ANOS COMPLETOS TRABALHADOS	AVISO PRÉVIO	REDUÇÃO DA JORNADA
1*	30	2h/dia ou 7 dias corridos
2	33	2h/dia ou 8 dias corridos
3	36	2h/dia ou 9 dias corridos
4	39	2h/dia ou 10 dias corridos
5	42	2h/dia ou 10 dias corridos
6	45	2h/dia ou 11 dias corridos
7	48	2h/dia ou 12 dias corridos
8	51	2h/dia ou 12 dias corridos
9	54	2h/dia ou 13 dias corridos
10	57	2h/dia ou 14 dias corridos
11	60	2h/dia ou 14 dias corridos
12	63	2h/dia ou 15 dias corridos
13	66	2h/dia ou 16 dias corridos
14	69	2h/dia ou 17 dias corridos
15	72	2h/dia ou 17 dias corridos

16	75	2h/dia ou 18 dias corridos
17	78	2h/dia ou 19 dias corridos
18	81	2h/dia ou 19 dias corridos
19	84	2h/dia ou 20 dias corridos
20	87	2h/dia ou 21 dias corridos
21	90	2h/dia ou 21 dias corridos

* Devido também em períodos inferiores a um ano.

Aviso Prévio Proporcional

Funcionário Egresso BEP ou BNC não optante pelo Regulamento do BB	
ANOS COMPLETOS TRABALHADOS	AVISO PRÉVIO INDENIZADO
até 5 anos completos	60
de 5 anos e 1 dia até 10 anos completos	75
de 10 anos e 1 dia até 20 anos completos	90
de 20 anos e 1 dia em diante	120

1.4.8.3.9.2. multa de 40% sobre o saldo do FGTS para fins rescisórios (funcionário optante).

1.4.8.3.9.2.1. Saldo para fins rescisórios equivale a todos os depósitos realizados na conta vinculada do FGTS durante a vigência do contrato de trabalho.

1.4.8.3.10. Liberação de 80% do saldo da conta individualizada (FGTS), para saque;

1.4.8.3.11. O funcionário não faz jus ao seguro-desemprego.

1.5. Rescisão Contratual

1.5.1. Os desligamentos serão efetuados, observada a vigência do PDE, preferencialmente na data de desligamento agendada pelo funcionário no sistema, podendo a data de desligamento ser alterada a critério do Banco.

1.5.1.1. Em caso de alteração de data pelo Banco, o funcionário e a dependência de lotação serão previamente comunicados.

1.5.2. O funcionário que não entregar a documentação necessária para desligamento, prevista nos procedimentos das Instruções sobre Demissão e Programas de Desligamento [IN: 379-2], no prazo estipulado, sem alterações, ressalvas ou rasuras, ou não comprovar o atendimento às condições estabelecidas neste regulamento, terá a validação cancelada, com as implicações previstas neste regulamento.

1.5.3. O funcionário que tiver aposentadoria por tempo de contribuição ou idade concedida pelo INSS com data de protocolo ou início do benefício a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 103, que ocorreu em 13 de novembro de 2019, ou tenha sido aposentado compulsoriamente pelo INSS, e tenha efetuado a manifestação de interesse e sido validado para o desligamento no programa, terá a validação cancelada, com as implicações previstas neste regulamento, e poderá ser examinado sob aspecto disciplinar e ensejar na aplicação da sanção cabível.

1.5.4. Após o desligamento, a rescisão contratual será considerada de caráter irrevogável e irretratável.

1.6. Considerações Adicionais

1.6.1. Não será acatado pedido de cancelamento de demissão de ex-funcionário desligado antes do início da vigência do PDE para fins de manifestação de interesse ao Programa.

1.6.2. O funcionário deverá consultar a Cassi e a Previ acerca das opções existentes para manutenção da assistência médica e permanência no Plano de Benefícios, respectivamente, bem como das prerrogativas asseguradas estatutariamente aos demissionários.

1.6.3. O funcionário egresso de Banco incorporado (BESC, BEP e BNC) deve encaminhar a consulta às instituições responsáveis pela prestação dos serviços de saúde e previdência complementar à qual esteja vinculado/associado.

1.6.4. No caso de eventual disponibilização de consulta a valores simulados das indenizações ou pontuação previstas neste regulamento, o funcionário deverá ter ciência de que:

1.6.4.1. Os valores apresentados nas simulações podem sofrer alterações até a data efetiva do desligamento;

1.6.4.2. Os valores apresentados referem-se à mera simulação, não constituindo direito adquirido;

1.6.4.3. Os valores apresentados a título de auxílio saúde no PDE, são pré-definidos e pagos em parcela única, não sendo cabível qualquer ajuste ou ressarcimento posterior ao desligamento.

1.6.5. A manifestação de interesse do funcionário pelo PDE não garante a sua validação, haja vista os requisitos previstos no regulamento do programa, a ser verificado na data da validação.

1.6.6. A manifestação de interesse na adesão ao PDE não pode ocorrer concomitantemente à adesão a outros Programas que tenham a finalidade de desligamento.

1.7. Dúvidas

1.7.1. Dúvidas relacionadas às regras estabelecidas para o Programa serão dirimidas por meio dos canais divulgados.

1.7.2. Caberá à Diretoria Gestão de Pessoas - Dipes dirimir dúvidas relacionadas à interpretação das regras estabelecidas para o Programa, suprir qualquer dúvida ou omissão com relação às normas e procedimentos, por meio dos canais divulgados.

1.8. Conceitos

1.8.1. Para fins deste regulamento considera-se:

1.8.1.1. Manifestação de interesse:

1.8.1.1.1. registro em sistema, para indicar o interesse pelo desligamento via PDE.

1.8.1.2. Validação:

1.8.1.2.1. é o resultado do processamento da manifestação de interesse, reconhecendo a condição de público-alvo do programa.

1.8.1.3. Desligamento Consensual:

1.8.1.3.1. desligamento consensual foi inserido pela Lei 13.467/17 na CLT - artigo 484-A e prevê o pagamento por metade do aviso prévio, se indenizado e por metade a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prevista no parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 8.306 de 11 de maio de 1990, permitindo por parte do empregado a movimentação do saldo da conta vinculada de FGTS, limitada até 80% do valor dos depósitos.

ANEXO 1 – Tabela Grupo de Cargos

Código	Nome	Grupo
0	ESCRITURARIO	D
288	CAIXA EXECUTIVO	D
394	CAIXA EXECUTIVO	D
610	ESCRITURARIO	D
621	ADVOGADO	B
629	MEDICO	A
649	SAC-CONTINUO	D
655	SAB-AUX.S.GRAF	D
656	SAB-AUX.S.SUPR	D
662	SAC-MAN.I.ELET	D
667	SAC-MOTORISTA	D
668	SAC-O.E.A.GRAF	D
674	SAC-VIGILANTE	D
678	SAD-AUX.S.SAUD	D
747	VANTAGENS AF21	A
814	VANTAGENS RF12	B
821	VANTAG RF10"H"	B
829	GEC NIVEL 4	C
832	GEC NIVEL 5	B
839	GEC NIVEL 6	B
842	VANTAGENS AP12	B
843	GEC NIVEL 7	B
845	GEC NIVEL 8	A
846	GEC NIVEL 9	A
849	GEC NIVEL 10	A
850	GEC NIVEL 11	A
852	GEC NIVEL 12	A
855	VANTAG RF13"C"	B

Código	Nome	Grupo
7205	SUPERVISOR JURIDICO	A
7206	GER EQUIPE	A
7207	GER NEGOCIOS INTERN	A
7208	GER AREA UJA	A
7209	GER AREA UJA	A
7210	GER AREA UJA	A
7211	SUPERVISOR JURIDICO	A
7300	ASS. REL. TRABALHO	A
7301	ASS. REL. TRABALHO	A
7304	ASSESSOR UT	A
7305	ASS. REL. TRABALHO	A
7306	ASS. REL. TRABALHO	A
8003	BBDTVM GER EXECUTIVO	A
8010	BBDTVM GER DIV A	A
8011	BBDTVM GER DIV B	A
8012	BBDTVM GER EQUIPE	A
8014	BBDTVM GER SOLUCAO B	A
8040	BBDTVM ASSESSOR MR	A
8041	BBDTVM ASSESSOR SR	A
8042	BBDTVM ASSESSOR PL	A
8043	BBDTVM ASSESSOR JR	A
8044	BBDTVM ASSESSOR MR A	A
8047	BBDTVM ASSESSOR I	A
8048	BBDTVM ASSESSOR II	A
8049	BBDTVM ASSESSOR III	A
8070	BBDTVM OP FIN SR	A
8071	BBDTVM OP FIN PL	A
8072	BBDTVM OP FIN JR	A

879	VANTAG RF8"I"	A
913	VANTAGEM RF13	B
926	VANTAG RF03"A"	A
930	VANTAG RF05"A"	A
934	VANTAG RF06"A"	A
936	VANTAG RF06"C"	A
941	VANTAG RF07"B"	A
944	VANTAG RF08"A"	A
945	VANTAG RF08"B"	A
947	VANTAG RF08"D"	A
951	VANTAG RF09"B"	A
953	VANTAG RF09"D"	A
955	VANTAG RF10"A"	A
956	VANTAG RF10"B"	A
959	VANTAG RF10"E"	B
962	VANTAG RF10"F"	B
965	VANTAG RF11"C"	B
969	VANTAG RF12"C"	B
972	VANTAG RF CAIXA	D
1006	BBSEC DIRETOR ADJ	A
1009	BBAM VICE-PRESI	A
1015	BPAT SUPERINTENDENTE	A
1016	VANT PRES CESABB A	A
1017	VANT PRES CESABB B	A
1127	VANTAG RF06"G"	A
1906	GEC NIVEL 13	A
1913	VANTAG RF10 "I"	B
1914	VANTAG RF12 "F"	B
1915	VANTAG RF12 "G"	B
1916	VANTAG RF09 "H"	B
1925	VANTAG RF10 "K"	B
1936	VANT RF02 DISP.	A
1949	VANTAGEM CESSAO 700	B
1950	VANTAGEM CESSAO 700	B
1951	VANTAGEM CESSAO 700	B
1952	VANTAGEM CESSAO 700	A
1953	VANTAGEM CESSAO 700	A
1954	VANTAGEM CESSAO 700	B
1955	VANTAGEM CESSAO 700	B
1956	VANTAGEM CESSAO 700	B
1957	VANTAGEM CESSAO 700	B
1958	VANTAGEM CESSAO 700	A
1959	VANTAGEM CESSAO 700	A
1960	VANTAGEM CESSAO 700	C
1962	VANTEGEM CESSAO 700	A
1963	VANTAGEM CESSAO 700	A
1964	VANTAGEM CESSAO 700	B
1965	VANTAGEM CESSAO 700	C

8111	BBSEG SUPERINT DF	A
8113	BBSEG SUPERINT AUDIT	A
8114	BBSEG GERENTE	A
8115	BBSEG SUPERINT CONTA	A
8117	BBSEG CONS PROJ	A
8141	BBSEG LIDER PROJETO	A
8142	BBSEG ASS. EMP JUR	A
8143	BBSEG AUDITOR SR	A
8144	BBSEG ASS. EMP	A
8146	BBSEG ASSESSOR	A
8150	BBSEG ASSESSOR	A
8151	BBSEG ASS. EMPRES	A
8152	BBSEG ESP SR PROJ	A
8153	BBSEG ESP PL PROJ	A
8170	BBSEG ASSISTENTE	B
8172	BBSEG SUPER EXECUTIV	A
8201	BBCON DIRETOR	A
8210	BBCON GERENTE	A
8212	BBCON COORDENADOR	A
8244	BBCON ANALISTA A I	A
8246	BBCON ANALISTA A III	A
8247	BBCON ANALISTA B I	A
8249	BBCON ANALISTA B III	A
8250	BBCON ANALISTA C I	B
8252	BBCON ANALISTA C III	A
8253	BBCON ANALISTA JUR A	A
8270	BBCON ASSIST	B
8403	BBTS GER EXEC	A
8404	BBTS SUPERINTENDENTE	A
8410	BBTS GER DIV A	A
8441	BBTS ASSESSOR A	A
8501	ATIVOS DIRETOR	A
8610	FBB GER DIVISAO	A
8611	FBB GER EQUIPE	A
8630	FBB ASSESSOR ESP	A
8640	FBB ASSESSOR SR	A
8641	FBB ASSESSOR PL	A
8642	FBB ASSESSOR JR	A
8670	FBB ASSISTENTE	B
8701	MOVERA DIRETOR	A
10210	BRASILPREV I GER	A
10213	BRASILPREV I GER	A
10214	BRASILPREV II GER	A
10245	BRASILPREV II ASS	A
10310	BRASILCAP I GER	A
10511	CATENO II GER	A
10910	CIA ALIANCA I GER	A
10911	CIA ALIANCA II GER	A

1966	VANTAG RF 05	A
1967	VANTAGEM CESSAO 700	A
1968	VANTAGEM CESSAO 700	A
1969	VANTAGEM CESSAO 700	B
1970	VANTAGEM CESSAO 700	A
1971	VANTAGEM CESSAO 700	A
2621	BSC GER.AD.AGPP	B
2623	BSC GER.AD.AGPP	B
2717	VANTAG GER BSC	A
2800	BSC AUX.S.GER I	D
2801	BSC AUX.S.GERII	D
2802	BSC ASS.ADM.I	D
2803	BSC DIGITADOR	D
2805	BSC ASS.ADM.II	D
2812	BSC TC.S.BAN.I	D
2816	BSC AN.ORG.MET.	D
2822	BSC TC.S.BAN.II	D
2829	BSC TC.N.SUP.II	D
2830	BSC T.S.BAN.III	D
2831	BEP ESCRITURAR.	D
2832	BEP AUX.S.BANC.	D
2834	BEP CONTINUO	D
2835	BEP TC.BAN.DES.	D
2845	BEP RECEPCION.	D
2933	INC.CAIXA	D
3001	PRESIDENTE	A
3002	VICE-PRESIDENTE	A
3003	DIRETOR	A
3070	VANTAGEM CESSAO 303	A
4021	GER GERAL UA	A
4024	GER GERAL UA	A
4025	GER GERAL UA	A
4030	GER AUDITORIA	A
4031	GER AUDITORIA	A
4032	GER AUDITORIA	A
4038	GER GERAL UA	A
4039	GER GERAL UA	A
4040	GER GERAL UA	A
4041	GER GERAL UA	A
4042	GER GERAL UA	A
4043	GER GERAL UA	A
4044	GER GERAL UA	A
4045	GER GERAL UA	A
4046	GER GERAL UA	A
4047	GER GERAL UA	A
4048	GER GERAL UA	A
4051	GER GERAL UA	A
4052	GER GERAL UA	A

10930	CIA ALIANCA I GERENT	A
12020	GER PROJETO I UE	A
12030	GER PROJETO II UE	A
12040	GER SOLUCOES JUR UE	A
12041	GER SOLUCOES JUR UE	A
12050	GER SOLUCOES UE	A
12051	GER SOLUCOES UE	A
12052	GER SOLUCOES UE	A
12060	COORD PROC ESTRAT UE	A
12070	GER EQ SAUDE OC UE	A
12071	GER EQ SEGUR TRAB UE	A
12080	GER EQUIPE UE	A
12081	GER EQUIPE UE	A
12083	GER EQUIPE UE	A
12100	ASS. JUR EMPR MA UE	A
12200	ASS. VICE-PRESI UE	A
12300	CONSULTOR UE	A
12301	CONSULTOR UE	A
12303	CONSULTOR UE	A
12304	CONSULTOR UE	A
12306	CONSULTOR UE	A
12307	CONSULTOR UT	A
12310	ASS. JURIDICO I UE	A
12320	ASSESSOR I TI UE	A
12321	ASSESSOR I TI UE	A
12330	ASSESSOR I UE	A
12331	ASSESSOR I UE	A
12340	OP FINANCEIRO I UE	A
12350	SEC PART PRESID UE	A
12360	ASS. JURIDICO II UE	A
12370	ASSESSOR II TI UE	A
12371	ASSESSOR II TI UE	A
12380	ASSESSOR II UE	A
12381	ASSESSOR II UE	A
12390	ASSESSOR III UE	B
12391	ASSESSOR III UE TR	B
12392	ASSESSOR III UE	B
12393	ASSESSOR III UE TR	B
12400	OP FINANCEIRO II UE	A
12410	SECRETARIO CD UE	A
12411	SECRETARIO UE	A
12412	SECRETARIO UE	A
12420	ESPECIALISTA I UE	A
12422	ESPECIALISTA II UE	A
12423	ESPECIALISTA III UE	A
12424	ESPECIALISTA III UE	A
12425	ESPECIALISTA III UE	A
12440	ASSESSOR III TI UE	A

4053	GER GERAL UA	A
4058	GER GERAL UA	A
4059	GER GERAL UA	A
4062	GER GERAL UA	A
4063	GER GERAL UA	A
4064	GER GERAL UA	A
4070	GER GERAL UA	A
4071	GER GERAL UA	A
4072	GER GERAL UA	A
4075	GER GERAL UA	A
4076	GER GERAL UA	A
4077	GER GERAL UA	A
4082	GER GERAL UA	A
4083	GER GERAL UA	A
4110	GER GERAL UN	A
4111	GER GERAL UA	A
4116	GER GERAL UN	A
4117	GER GERAL UN	A
4118	GER GERAL UN	A
4119	GER GERAL UN	A
4120	GER GERAL UN	A
4121	GER GERAL UN	A
4140	GER GERAL UN	A
4141	GER GERAL UN	A
4142	GER GERAL UN	A
4143	GER GERAL UN	A
4144	GER GERAL UN	A
4145	GER GERAL UN	A
4146	GER GERAL UN	A
4147	GER GERAL UN	A
4148	GER GERAL UN	A
4150	GER GERAL UJA	A
4151	GER GERAL UJA	A
4157	GER GERAL UJA	A
4158	GER GERAL UJA	A
4159	GER GERAL UJA	A
4164	GER GERAL UJA	A
4165	GER GERAL UJA	A
4174	GER GERAL UJA	A
4175	GER GERAL UJA	A
4177	GER GERAL UJA	A
4183	GER GERAL UJA	A
4184	GER GERAL UJA	A
4185	GER SEGMENTO	A
4186	GER SEGMENTO	A
4187	GER SEGMENTO	A
4188	GER SEGMENTO	A
4189	GER SEGMENTO	A

13030	GER ADMINIST UT	A
13031	GER ADMINIST UT	A
13032	GER ADMINIST UT	A
13033	GER ADMINIST UT	A
13034	GER ADMINIST UT	A
13035	GER ADMINIST UT	A
13036	GER ADMINIST UT	A
13037	GER ADMINIST UT	A
13038	GER ADMINIST UT	A
13039	GER ADMINIST UT	A
13050	GER NEGOCIOS UT	A
13051	GER NEGOCIOS UT	A
13052	GER NEGOCIOS UT	A
13053	GER NEGOCIOS UT	A
13054	GER NEGOCIOS UT	A
13055	GER NEGOCIOS UT	A
13056	GER NEGOCIOS UT	A
13057	GER NEGOCIOS UT	A
13058	GER NEGOCIOS UT	A
13059	GER NEGOCIOS UT	A
13070	GER REG REEST AT UT	A
13071	GER REG REEST AT UT	A
13080	SUPER REGIONAL UT	A
13082	SUPER REGIONAL UT	A
13083	SUPER REGIONAL UT	A
13084	SUPER REGIONAL UT	A
13085	SUPER REGIONAL UT	A
13087	SUPER REGIONAL UT	A
13088	SUPER REGIONAL UT	A
13089	SUPER REGIONAL UT	A
13090	SUPER REGIONAL UT	A
13091	SUPER REGIONAL UT	A
13092	SUPER REGIONAL UT	A
13093	SUPER REGIONAL UT	A
13094	SUPER REGIONAL UT	A
14000	GER NUCLEO UT	A
14010	ASSESSOR I UT	A
14011	ASSESSOR I UT	A
15000	GER GERAL CR	A
15001	GER GERAL CR	A
15002	GER GERAL CR	A
15010	GER AREA CR	A
15011	GER AREA CR	A
15012	GER AREA CR	A
15013	GER AREA CR	A
15020	GER SETOR CR	A
15021	GER SETOR CR	A
15030	GER GRUPO CR	B

4190	GER SEGMENTO	A
4191	GER SEGMENTO	A
4192	GER SEGMENTO	A
4193	GER SEGMENTO	A
4194	GER SEGMENTO	A
4195	GER SEGMENTO	A
4196	GER SEGMENTO	A
4197	GER SEGMENTO	A
4198	GER SEGMENTO	A
4199	GER SEGMENTO	A
4200	GER GERAL UN	A
4201	GER GERAL UN	A
4202	GER GERAL UN	A
4203	GER GERAL UN	A
4204	GER GERAL UN	A
4205	GER GERAL UN	A
4206	GER GERAL UN	A
4207	GER GERAL UN	A
4208	GER GERAL UN	A
4210	GER GERAL UN	A
4211	GER GERAL UN	A
4212	GER GERAL UN	A
4213	GER GERAL UN	A
4214	GER GERAL UN	A
4215	GER GERAL UN	A
4216	GER GERAL UN	A
4217	GER GERAL UN	A
4218	GER GERAL UN	A
4219	GER GERAL UN	A
4220	GER GERAL UN	A
4221	GER GERAL UN	A
4231	GER GERAL UN	A
4232	GER NEG DIGITAIS EXT	A
4233	BBAG GER SERV CNTR	A
4237	GER ADJ TECNOL EXT	A
4239	GER ADJ AUDIT EXT	A
4241	GER GERAL UN	A
4242	GER GERAL UN	A
4243	GER GERAL UN	A
4246	GER GERAL UN	A
4247	GER GERAL UN	A
4248	GER GERAL UN	A
4249	GER GERAL UN	A
4250	GER GERAL UN	A
4251	GER GERAL UN	A
4252	GER GERAL UN	A
4253	GER GERAL UN	A
4254	GER GERAL UN	A

15031	GER MODULO CR	B
15040	ANALISTA TEC CR	B
15050	ASSIST OP PLENO CR	C
15051	ATENDENTE CR	C
16000	GER AUDITORIA	A
16001	GER AUDITORIA	A
16002	GER AUDITORIA	A
16010	GER GERAL UA	A
16013	GER GERAL UA	A
16015	GER GERAL UA	A
16016	GER GERAL UA	A
16017	GER GERAL UA	A
16018	GER GERAL UA	A
16020	GER GERAL UA	A
16023	GER GERAL UA	A
16025	GER GERAL UA	A
16026	GER GERAL UA	A
16027	GER GERAL UA	A
16030	GER GERAL UA	A
16033	GER GERAL UA	A
16034	GER GERAL UA	A
16035	GER GERAL UA	A
16036	GER GERAL UA	A
16037	GER GERAL UA	A
16038	GER GERAL UA	A
16040	GER GERAL UA	A
16041	GER GERAL UA	A
16043	GER GERAL UA	A
16044	GER GERAL UA	A
16045	GER GERAL UA	A
16048	GER GERAL UA	A
16050	GER GERAL UA	A
16051	GER GERAL UA	A
16052	GER GERAL UA	A
16054	GER GERAL UA	A
16055	GER GERAL UA	A
16057	GER GERAL UA	A
16058	GER GERAL UA	A
16059	GER GERAL UA	A
16060	GER GERAL UA	A
16062	GER GERAL UA	A
16063	GER GERAL UA	A
16065	GER GERAL UA	A
16066	GER GERAL UA	A
16068	GER GERAL UA	A
16069	GER GERAL UA	A
16071	GER GERAL UA	A
16072	GER GERAL UA	A

4255	GER GERAL UN	A
4256	GER GERAL UN	A
4257	GER GERAL UN	A
4258	GER GERAL UN	A
4259	GER GERAL UN	A
4260	GER GERAL UN	A
4261	GER GERAL UN	A
4262	GER GERAL UN	A
4263	GER GERAL UN	A
4264	GER GERAL UN	A
4265	GER GERAL UN	A
4266	GER GERAL UN	A
4267	GER GERAL UN	A
4268	GER GERAL UN	A
4269	GER GERAL UN	A
4270	GER GERAL UN	A
4271	GER GERAL UN	A
4272	GER GERAL UN	A
4273	GER GERAL UN	A
4274	GER GERAL UN	A
4275	GER GERAL UN	A
4276	GER GERAL UN	A
4277	GER GERAL UN	A
4278	GER GERAL UN	A
4279	GER GERAL UN	A
4280	GER GERAL UN	A
4290	GER GERAL UN	A
4291	GER GERAL UN	A
4292	GER GERAL UN	A
4293	GER GERAL UN	A
4294	GER GERAL UN	A
4296	GER GERAL UN	A
4297	GER GERAL UN	A
4298	GER GERAL UN	A
4299	GER GERAL UN	A
4300	GER GERAL CASH	A
4301	GER GERAL UN	A
4302	GER GERAL	A
4303	GER GERAL UN	A
4304	GER GERAL UN	A
4305	GER GERAL UN	A
4310	SUPERINTENDENTE REG	A
4311	SUPERINTENDENTE REG	A
4322	GEREN SEGURANCA EXT	A
4324	GER GERAL UN EX	A
4325	GER GERAL CR	A
4327	GER GERAL CR	A
4328	GER GERAL CR	A

16090	GER GERAL UJA	A
16091	GER GERAL UJA	A
16092	GER GERAL UJA	A
16093	GER GERAL UJA	A
16094	GER GERAL UJA	A
16095	GER GERAL UJA	A
16096	GER GERAL UJA	A
16097	GER GERAL UJA	A
16098	GER GERAL UJA	A
16099	GER GERAL UJA	A
16100	GER GERAL UJA	A
16101	GER GERAL UJA	A
16120	CHEFE SESMT UA	A
16121	CHEFE SESMT UA	A
16122	CHEFE SESMT UA	A
16123	CHEFE SESMT UA	A
16124	CHEFE SESMT UA	A
16125	CHEFE SESMT UA	A
16126	CHEFE SESMT UA	A
16130	COORDENAD AUDITORIA	A
16131	COORDENAD AUDITORIA	A
16144	GER AREA UA	A
16145	GER AREA UA	A
16148	GER AREA UA	A
16151	GER AREA UA	A
16153	GER AREA UA	A
16154	GER AREA UA	A
16157	GER AREA UA	A
16160	GER AREA UA	A
16161	GER AREA UA	A
16163	GER AREA UA	A
16165	GER AREA UA	A
16167	GER AREA UA	A
16168	GER AREA UA	A
16169	GER AREA UA	A
16171	GER AREA UA	A
16172	GER AREA UA	A
16174	GER AREA UA	A
16176	GER AREA UA	A
16179	GER AREA UA	A
16180	GER AREA UA	A
16181	GER AREA UA	A
16182	GER AREA UA	A
16183	GER AREA UA	A
16184	GER AREA UA	A
16185	GER AREA UA	A
16186	GER AREA UA	A
16188	GER AREA UA	A

4330	SUPERINTENDENTE REG	A
4331	SUPERINTENDENTE REG	A
4332	SUPERINTENDENTE REG	A
4333	SUPERINTENDENTE REG	A
4340	SUPERINTENDENTE REG	A
4341	SUPERINTENDENTE REG	A
4342	SUPERINTENDENTE REG	A
4350	GER PROJETO I	A
4352	GER PROJETO II	A
4354	GER REG REEST AT OP	A
4355	GER REG REEST AT OP	A
4360	SUPERINTENDENTE REG	A
4361	SUPERINTENDENTE REG	A
4362	SUPERINTENDENTE REG	A
4363	SUPERINTENDENTE REG	A
4366	GER NEGOCIOS UT	A
4367	GER NEGOCIOS UT	A
4368	GER NEGOCIOS UT	A
4369	GER NEGOCIOS UT	A
4373	GER NEGOCIOS UT	A
4374	GER NEGOCIOS UT	A
4375	GER NEGOCIOS UT	A
4376	GER NEGOCIOS UT	A
4380	GER NEGOCIOS UT	A
4381	GER NEGOCIOS UT	A
4382	GER ADMINIST UT	A
4383	GER ADMINIST UT	A
4384	GER ADMINIST UT	A
4385	GER ADMINIST UT	A
4389	GER ADMINIST UT	A
4390	GER ADMINIST UT	A
4391	GER ADMINIST UT	A
4392	GER ADMINIST UT	A
4396	GER ADMINIST UT	A
4397	GER ADMINIST UT	A
4402	GER GERAL UA	A
4403	GER GERAL UA	A
4405	GER GERAL UA	A
4406	GER GERAL UA	A
4409	GER GERAL UA	A
4410	GER GERAL UA	A
4411	GER GERAL UA	A
4412	GER GERAL UA	A
4413	GER GERAL UA	A
4420	COORDENAD AUDITORIA	A
4421	COORDENAD AUDITORIA	A
4424	GER AREA UA	A
4425	GER AREA UA	A

16189	GER AREA UA	A
16190	GER AREA UA	A
16200	GER AREA UJA	A
16201	GER AREA UJA	A
16202	GER AREA UJA	A
16203	GER AREA UJA	A
16204	GER AREA UJA	A
16205	GER AREA UJA	A
16206	GER AREA UJA	A
16220	GER SEGMENTO UA	A
16221	GER SEGMENTO UA	A
16222	GER SEGMENTO UA	A
16223	GER SEGMENTO UA	A
16224	GER SEGMENTO UA	A
16225	GER SEGMENTO UA	A
16226	GER SEGMENTO UA	A
16227	GER SEGMENTO UA	A
16228	GER SEGMENTO UA	A
16229	GER SEGMENTO UA	A
16230	GER SEGMENTO UA	A
16231	GER SEGMENTO UA	A
16232	GER SEGMENTO UA	A
16233	GER SEGMENTO UA	A
16234	GER SEGMENTO UA	A
16235	GER SEGMENTO UA	A
16250	GER NEG INTERN UA	A
16260	GER SETOR UA	A
16261	GER SETOR UA	A
16262	GER SETOR UA	A
16270	SUPERVISOR JUR UA	A
16271	SUPERVISOR JUR UA	A
16280	GER GRUPO UA	B
16285	ASS. AGRONEG I UA	A
16290	GER MODULO UA	B
16300	ASS. ENG ARQ I UA	A
16310	ASS. JURIDICO I UA	A
16320	ASS. REL. TRAB UA	A
16321	ASS. GESTAO E PESSOA	A
16322	ASS. REL. TRAB UA	A
16323	ASS. GESTAO E PESSOA	A
16330	ASS. SEGURANCA I UA	A
16340	AUDITOR SENIOR	A
16350	COORD PROC TRAB UA	A
16360	ASS. AGRONEG II UA	B
16370	ASS. ENG ARQ II UA	B
16380	ASS. JURIDICO II UA	A
16390	ASS. SEGURANCA II UA	B
16400	AUDITOR PLENO	A

4426	GER AREA UA	A
4427	GER AREA UA	A
4428	GER AREA UA	A
4429	GER AREA UA	A
4434	GER AREA UA	A
4435	GER AREA UA	A
4436	GER AREA UA	A
4437	GER AREA UA	A
4438	GER AREA UA	A
4439	GER AREA UA	A
4442	GER AREA UA	A
4443	GER AREA UA	A
4444	GER AREA UA	A
4445	GER AREA UA	A
4450	GER AREA UA	A
4465	GER NEGOCIOS UN	A
4466	GER NEGOCIOS UN	A
4467	GER NEGOCIOS UN	A
4468	GER NEGOCIOS UN	A
4469	GER NEGOCIOS UN	A
4481	GER AREA UJA	A
4482	GER AREA UJA	A
4483	GER AREA UJA	A
4484	GER AREA UJA	A
4485	GER AREA UA	A
4486	GER AREA UA	A
4487	GER AREA UA	A
4488	GER AREA UA	A
4489	GER AREA UA	A
4490	GER AREA UA	A
4491	GER AREA UA	A
4492	GER AREA UA	A
4500	GER NEGOCIOS UN	A
4501	GER NEGOCIOS UN	A
4502	GER NEGOCIOS UN	A
4503	GER NEGOCIOS UN	A
4504	GER NEGOCIOS UN	A
4505	GER NEGOCIOS UN	A
4506	GER NEGOCIOS UN	A
4507	GER NEGOCIOS UN	A
4508	GER NEGOCIOS UN	A
4509	GER NEGOCIOS UN	A
4514	GER NEGOCIOS UN	A
4515	GER NEGOCIOS UN	A
4516	GER NEGOCIOS UN	A
4517	GER NEGOCIOS UN	A
4518	GER NEGOCIOS UN	A
4519	GER NEGOCIOS UN	A

16410	ASS. JURIDICO III UA	B
16420	AUDITOR JUNIOR	A
16430	ANALISTA TEC FIN UA	B
16440	ANALISTA TEC PL UA	A
16450	ANALISTA TEC JR UA	B
16460	ASSIST OP PLENO UA	C
16470	ATENDENTE UA	C
16480	ASSIST OP JUNIOR UA	C
16481	ASSIST OP JUNIOR UA	C
17000	GER GERAL CASH UN	A
17010	GER GERAL UN	A
17011	GER GERAL UN	A
17012	GER GERAL UN	A
17013	GER GERAL UN	A
17014	GER GERAL UN	A
17015	GER GERAL UN	A
17016	GER GERAL UN	A
17017	GER GERAL UN	A
17018	GER GERAL UN	A
17020	GER GERAL UN	A
17021	GER GERAL UN	A
17022	GER GERAL UN	A
17023	GER GERAL UN	A
17024	GER GERAL UN	A
17025	GER GERAL UN	A
17026	GER GERAL UN	A
17027	GER GERAL UN	A
17028	GER GERAL UN	A
17029	GER GERAL UN	A
17030	GER GERAL UN	A
17031	GER GERAL UN	A
17032	GER GERAL UN	A
17033	GER GERAL UN	A
17034	GER GERAL UN	A
17035	GER GERAL UN	A
17036	GER GERAL UN	A
17037	GER GERAL UN	A
17038	GER GERAL UN	A
17039	GER GERAL UN	A
17040	GER GERAL UN	A
17041	GER GERAL UN	A
17042	GER GERAL UN	A
17043	GER GERAL UN	A
17045	GER GERAL UN	A
17046	GER GERAL UN	A
17047	GER GERAL UN	A
17048	GER GERAL UN	A
17049	GER GERAL UN	A

4539	GER NEGOCIOS UN	A
4543	GER NEGOCIOS UN	A
4554	GER NEGOCIOS UN	A
4555	GER NEGOCIOS UN	A
4556	GER NEGOCIOS UN	A
4557	GER NEG INVEST	A
4558	GER NEGOCIOS UN	A
4559	GER NEGOCIOS UN	A
4560	GER NEGOCIOS UN	A
4561	GER NEGOCIOS UN	A
4565	GER ADMINIST UN	A
4609	GER ADJ UN EXT	A
4610	GER AREA CR	A
4611	GER AREA CR	A
4612	GER AREA CR	A
4613	GER AREA CR	A
4635	GER SOLUCOES	A
4636	GER SOLUCOES	A
4637	GER SOLUCOES	A
4647	GER SOLUCOES JUR	A
4648	GER SOLUCOES JUR	A
4649	GER SERVICOS	B
4650	GER SERVICOS	B
4651	GER SERVICOS	B
4652	GER SERVICOS	B
4653	GER SERVICOS	B
4654	GER SERVICOS	B
4655	GER SERVICOS	B
4656	GER SERVICOS	B
4657	GER REL ESP INVEST	B
4658	GER REL ESP INVEST	B
4660	GER NUCLEO	A
4665	GER SETOR UA	A
4666	GER SETOR UA	A
4667	GER SETOR UA	A
4675	GER RELACIONAMENTO	A
4676	GER RELACIONAMENTO	A
4677	GER RELACIONAMENTO	A
4678	GER RELACIONAMENTO	A
4679	GER RELACIONAMENTO	A
4680	GER RELACIONAMENTO	A
4681	GER RELACIONAMENTO	A
4682	GER RELACIONAMENTO	A
4685	GER RELACIONAMENTO	B
4686	GER RELACIONAMENTO	B
4687	GER RELACIONAMENTO	B
4688	GER RELACIONAMENTO	B
4689	GER SERVICOS	B

17051	GER GERAL UN	A
17052	GER GERAL UN	A
17053	GER GERAL UN	A
17054	GER GERAL UN	A
17055	GER GERAL UN	A
17056	GER GERAL UN	A
17057	GER GERAL UN	A
17058	GER GERAL UN	A
17059	GER GERAL UN	A
17060	GER GERAL UN	A
17061	GER GERAL UN	A
17062	GER GERAL UN	A
17063	GER GERAL UN	A
17064	GER GERAL UN	A
17065	GER GERAL UN	A
17066	GER GERAL UN	A
17068	GER GERAL UN	A
17069	GER GERAL UN	A
17070	GER GERAL UN	A
17071	GER GERAL UN	A
17072	GER GERAL UN	A
17073	GER GERAL UN	A
17074	GER GERAL UN	A
17075	GER GERAL UN	A
17076	GER GERAL UN	A
17077	GER GERAL UN	A
17078	GER GERAL UN	A
17079	GER GERAL UN	A
17080	GER GERAL UN	A
17081	GER GERAL UN	A
17082	GER GERAL UN	A
17083	GER GERAL UN	A
17084	GER GERAL UN	A
17085	GER GERAL UN	A
17086	GER GERAL UN	A
17087	GER GERAL UN	A
17088	GER GERAL UN	A
17089	GER GERAL UN	A
17090	GER GERAL UN	A
17091	GER GERAL UN	A
17092	GER GERAL UN	A
17093	GER GERAL UN	A
17094	GER GERAL UN	A
17095	GER GERAL UN	A
17096	GER GERAL UN	A
17097	GER GERAL UN	A
17098	GER GERAL UN	A
17099	GER GERAL UN	A

4690	GER SERVICOS	B
4691	GER RELACIONAMENTO	B
4693	GER RELACIONAMENTO	A
4694	GER RELACIONAMENTO	A
4695	GER RELACIONAMENTO	A
4696	GER RELACIONAMENTO	A
4697	GER RELACIONAMENTO	A
4698	GER RELACIONAMENTO	A
4699	SUPERV ATENDIMENTO	B
4700	GER MODULO	B
4701	GER MODULO	B
4704	GER RELACIONAMENTO	B
4705	GER RELACIONAMENTO	B
4706	GER RELACIONAMENTO	A
4707	GER RELACIONAMENTO	A
4708	GER RELACIONAMENTO	A
4709	GER RELACIONAMENTO	A
4710	GER RELACIONAMENTO	A
4711	GER RELACIONAMENTO	A
4712	GER RELACIONAMENTO	A
4713	GER RELACIONAMENTO	A
4715	GER SETOR CR	A
4716	GER SETOR CR	A
4717	GER RELACIONAMENTO	A
4718	GER RELACIONAMENTO	A
4719	GER RELACIONAMENTO	A
4720	GER RELACIONAMENTO	A
4721	GER RELACIONAMENTO	A
4722	GER RELACIONAMENTO	A
4723	GER RELACIONAMENTO	A
4724	GER RELACIONAMENTO	A
4725	GER EQUIPE	A
4726	GER RELACIONAMENTO	A
4727	GER RELACIONAMENTO	A
4728	GER RELACIONAMENTO	A
4729	GER RELACIONAMENTO	A
4731	GER EQUIPE	A
4733	GER EQ SAUDE OC	A
4734	GER EQ SEGUR TRAB	A
4736	GER CASH LARGE	A
4738	GER CASH CORPORATE	A
4740	GER DE CASH MPE	A
4744	GER MODULO CR	B
4745	GER MODULO CR	B
4750	GER GRUPO UA	B
4754	GER GERAL UA	A
4755	GER GERAL UA	A
4756	GER GERAL UA	A

17100	GER GERAL UN	A
17101	GER GERAL UN	A
17102	GER GERAL UN	A
17103	GER GERAL UN	A
17202	GER ADMINIST UN	A
17230	GER NEG INVEST UN	A
17240	GER NEGOCIOS UN	A
17241	GER NEGOCIOS UN	A
17242	GER NEGOCIOS UN	A
17243	GER NEGOCIOS UN	A
17244	GER NEGOCIOS UN	A
17247	GER NEGOCIOS UN	A
17248	GER NEGOCIOS UN	A
17249	GER NEGOCIOS UN	A
17251	GER NEGOCIOS UN	A
17252	GER NEGOCIOS UN	A
17256	GER NEGOCIOS UN	A
17257	GER NEGOCIOS UN	A
17260	GER NEGOCIOS UN	A
17261	GER NEGOCIOS UN	A
17263	GER NEGOCIOS UN	A
17264	GER NEGOCIOS UN	A
17265	GER NEGOCIOS UN	A
17266	GER NEGOCIOS UN	A
17269	GER NEGOCIOS UN	A
17270	GER NEGOCIOS UN	A
17271	GER NEGOCIOS UN	A
17273	GER NEGOCIOS UN	A
17274	GER NEGOCIOS UN	A
17277	GER NEGOCIOS UN	A
17278	GER NEGOCIOS UN	A
17279	GER NEGOCIOS UN	A
17280	GER NEGOCIOS UN	A
17281	GER NEGOCIOS UN	A
17282	GER NEGOCIOS UN	A
17283	GER NEGOCIOS UN	A
17285	GER NEGOCIOS UN	A
17300	GERENTE RELAC UN	A
17301	GERENTE RELAC UN	A
17302	GERENTE RELAC UN	A
17303	GERENTE RELAC UN	A
17304	GERENTE RELAC UN	A
17305	GERENTE RELAC UN	A
17306	GERENTE RELAC UN	A
17307	GERENTE RELAC UN	A
17308	GERENTE RELAC UN	A
17309	GERENTE RELAC UN	A
17310	GERENTE RELAC UN	B

4757	GER GERAL UA	A
4758	GER GERAL UA	A
4759	GER GERAL UA	A
4760	GER GRUPO CR	B
4762	GER AREA UA	A
4783	GER AREA UA	A
4784	GER AREA UA	A
4785	GER AREA UA	A
4805	ANALISTA A UA	A
4807	AN.JUR.A UA	A
4808	ANALISTA FIN.UA	B
4822	GER RELACIONAMENTO	A
4824	GER RELACIONAMENTO	A
4826	GER RELACIONAMENTO	A
4828	GER RELACIONAMENTO	A
4830	ANALISTA CR	B
4831	GER RELACIONAMENTO	A
4832	GER RELACIONAMENTO	A
4843	GER RELACIONAMENTO	A
4844	GER RELACIONAMENTO	A
4845	GER RELACIONAMENTO	A
4846	GER RELACIONAMENTO	A
4860	ANALISTA B UA	B
4862	AN.JUR.B UA	A
4929	SUP.SERV.APOIO	D
4935	ASSIST.A UA	C
4940	ASSIST.A UN	C
4942	ASSIST.A UN	C
4954	AUX.SERV.APOI	D
4960	ASSIST.B UA	C
4961	ASSIST.B UA	C
4965	ASSIST.B UN	C
4980	GER SEGMENTO	A
5638	BNC CAIXA PRE	D
5639	BNC CAIXA POS	D
5641	BNC AUX ADMIN	D
5654	BNC OPER SR	D
5655	BNC TEC SEG TR	B
5656	BNC TEC INF PL	A
5659	BNC TEC INF SR	A
5661	BNC T INF SR TE	A
5668	BNC AN INF PL	A
5670	BNC PROG SR	A
5672	BNC A INF PL PD	A
5675	BNC A INF PL FO	A
5677	BNC AN INF SR	A
5678	BNC A INF SR SI	A
5679	BNC A INF SR PD	A

17311	GERENTE RELAC UN	A
17312	GERENTE RELAC UN	A
17313	GERENTE RELAC UN	A
17314	GERENTE RELAC UN	A
17315	GERENTE RELAC UN	A
17316	GERENTE RELAC UN	B
17317	GERENTE RELAC UN	B
17318	GERENTE RELAC UN	A
17319	GERENTE RELAC UN	A
17320	GERENTE RELAC UN	A
17321	GERENTE RELAC UN	B
17322	GERENTE RELAC UN	B
17326	GERENTE RELAC UN	A
17327	GERENTE RELAC UN	A
17328	GERENTE RELAC UN	A
17329	GERENTE RELAC UN	A
17330	GERENTE RELAC UN	A
17331	GERENTE RELAC UN	A
17332	GERENTE RELAC UN	B
17333	GER CASH CORPORATE	A
17334	GER CASH LARGE	A
17335	GER CASH MPE	A
17400	GER SERVICOS UN	B
17401	GER SERVICOS UN	B
17402	GER SERVICOS UN	B
17403	GER SERVICOS UN	B
17404	GER SERVICOS UN	B
17407	SUPERVISOR ATEND UN	B
17510	ASSIST. NEG UN	C
17511	ASSIST. NEG. UN	C
17512	ASSIST. NEG. UN	C
17520	ASSIST OP UN	C
20010	CBSS I GER	A
20601	ELOPAR DIRETOR	A
20610	GRUPO ELOPAR I GER	A
20700	ASABB PRESIDENTE	A
20900	STELO PRESIDENTE	A
21001	VRC 01	B
21003	VRC 03	A
21004	VRC 04	A
21005	VRC 05	A
21006	VRC 06	A
21008	VRC 08	A
21009	VRC 09	A
21010	VRC 10	A
21011	VRC 11	A
21012	VRC 12	A
21013	VRC 13	A

5680	BNC A INF SR SA	A
5683	BNC A INF SR MO	A
5691	BNC ADVOGADO	B
5700	BNC AUX SER GER	D
5822	INC GER SEG UN	B
5838	INC CAIXA PRE	D
5851	VT BNC SUPERV	A
5853	VT BNC SUPERV B	A
5854	VT BNC COORD 3B	A
6000	AUX ENF TRAB	C
6001	ENFERM TRAB	B
6002	MEDICO TRAB	A
6003	TÉC SEG TRAB	B
6004	ENG SEG TRAB	A
6005	CHEFE SESMT	A
6006	CHEFE SESMT	A
6007	CHEFE SESMT	A
6008	CHEFE SESMT	A
6009	CHEFE SESMT	A
6010	CHEFE SESMT	A
6011	CHEFE SESMT	A
6015	AUX ENF TRAB 04	C
6039	MEDICO TRAB 04	A
6049	TEC SEG TRAB 02	B
6050	TEC SEG TRAB 03	B
6051	TEC SEG TRAB 04	A
6052	TEC SEG TRAB 05	B
6053	TEC SEG TRAB 06	A
6054	TEC SEG TRAB 07	B
6055	TEC SEG TRAB 08	A
6059	TEC SEG TRAB 12	A
6062	ENG SEG TRAB 03	A
6063	ENG SEG TRAB 04	A
7000	ANALISTA TECNICO PL	A
7001	ANALISTA TECNICO JR	B
7002	ANALISTA TEC FINANC	B
7003	ANALISTA TEC CR	B
7004	ASSIST OP PLENO	C
7005	ASSIST OP JUNIOR	C
7006	ATENDENTE	C
7007	ATENDENTE	C
7008	ASSIST OP JUNIOR	C
7010	ASSIST. NEG.	C
7011	ASSIST. NEG.	C
7012	ASSIST OP UN	C
7013	ASSIST OP PLENO CR	C
7014	ASSIST. NEG	C
7015	ANALISTA TI A	A

21014	VRC 14	A
21015	VRC 15	A
21016	VRC 16	A
21017	VRC 17	A
21110	CIELO I GER	A
21200	FUSESC DIRETOR	A
21310	ELOSERV I GER	A
21400	UBSBB DIR COM	A
21401	UBSBB DIR OPER	A
21411	UBSBB DISP 5	A
21412	UBSBB DISP 7	A
21415	UBSBB CONTROLLER	A
21420	UBSBB DISP 11	A
21424	UBSBB DISP 15	A
21426	UBSBB DISP 17	A
21428	UBSBB DISP 19	A
21430	UBSBB DISP 21	A
21432	UBSBB DISP 23	A
21434	UBSBB DISP 25	A
30011	CSC GEREN EXEC	A
30013	CSC ASSESSOR	A
30016	CSC GEREN DIV	A
30021	CSC GEREN UN P1	A
30026	CSC GEREN UN P2	A
30331	CSC ENF SUP H	B
30662	CSC EGS III MP	A
31014	PRV GER EXEC	A
31022	PRV CONS.JURID.	A
31027	PRV CHEFE GAB.	A
31032	PRV AUD. CHEFE	A
31051	PRV GEREN NUCL	A
31056	PRV CONS JUR AD	A
31066	PRV AUD CH ADJ	A
31071	PRV ASSESSOR	A
31101	PRV AUD III N 1	A
31106	PRV AUD III N 2	A
31111	PRV AUD III N 3	A
31141	PRV ADV III N 1	A
31146	PRV ADV III N 2	A
31151	PRV ADV III N 3	A
31161	PRV ADV III N 5	A
31171	PRV ADV III N 7	A
31181	PRV AN II N 1	A
31186	PRV AN II N 2	A
31191	PRV AN II N 3	A
31196	PRV AN II N 4	A
31201	PRV AN II N 5	A
31206	PRV AN II N 6	A

7016	ANALISTA TI B	A
7017	ANALISTA TI C	A
7101	OP FINANCEIRO I	A
7102	OP FINANCEIRO II	A
7103	ASS. SEGURANCA I	A
7104	ASS. SEGURANCA II	B
7105	ASSESSOR UT	A
7106	ASS. ENG ARQ I	A
7107	ASS. ENG ARQ II	B
7108	ASS. AGRONEGOCIOS I	A
7109	ASS. AGRONEGOCIOS II	B
7110	ASS. EMPR MASTER	A
7111	ASS. EMPR MASTER	A
7112	ASS. EMPRESARIAL	A
7113	ASSESSOR UE	A
7115	ASS. EMPR MASTER	A
7116	ASS. EMPR MASTER	A
7117	ASS. EMPRESARIAL	A
7118	ASSESSOR UE	A
7121	SEC PART PRESID	A
7122	ASS. VICE-PRESIDENTE	A
7123	SECRETARIO	A
7124	SECRETARIO	A
7125	COORD PROC TRABALHO	A
7126	COORD PROC ESTRAT	A
7127	SECRETARIO CD	A
7130	AUDITOR SENIOR	A
7131	AUDITOR PLENO	A
7132	AUDITOR JUNIOR	A
7140	ASS. EMPR MASTER TI	A
7141	ASS. EMPRESARIAL TI	A
7142	ASSESSOR TI	A
7143	ASS. EMPR MASTER TI	A
7144	ASS. EMPRESARIAL TI	A
7145	ASSESSOR TI	A
7150	ASS. JUR EMPR MA	A
7151	ASS. JUR EMPRESARIAL	A
7152	ASS. JURIDICO UE	A
7153	ASS. JURIDICO I	A
7154	ASS. JURIDICO II	A
7155	ASS. JURIDICO III	B
7200	CONSULTOR	A
7201	CONSULTOR	A
7202	CONSULTOR	A
7203	CONSULTOR	A
7204	CONSULTOR	A

31211	PRV AN II N 7	A
31221	PRV AUD II N 1	A
31226	PRV AUD II N 2	A
31231	PRV AUD II N 3	A
31236	PRV AUD II N 4	A
31261	PRV ADV II N 1	A
31266	PRV ADV II N 2	A
31271	PRV ADV II N 3	A
31276	PRV ADV II N 4	A
31281	PRV ADV II N 5	A
31301	PRV AUD I N 1	A
31306	PRV AUD I N 2	A
31341	PRV ADV I N 1	A
31346	PRV ADV I N 2	A
31356	PRV ADV I N 4	A
31381	PRV AN I N 1	A
31386	PRV AN I N 2	A
31391	PRV AN I N 3	A
31396	PRV AN I N 4	A
31401	PRV AN I N 5	A
31406	PRV AN I N 6	A
31411	PRV AN I N 7	A
31421	PRV AS TEC N 1	B
31426	PRV AS TEC N 2	B
31431	PRV AS TEC N 3	B
31436	PRV AS TEC N 4	B
31441	PRV AS TEC N 5	B
31446	PRV AS TEC N 6	B
31451	PRV AS TEC N 7	B
31461	PRV TEC INF N 1	B
31466	PRV TEC INF N 2	B
31471	PRV TEC INF N 3	B
31492	PRV GER ADJ TI	A
31501	PRV AN I TI N 1	A
31506	PRV AN I TI N 2	A
31511	PRV AN I TI N 3	A
31516	PRV AN I TI N 4	A
31521	PRV AN I TI N 5	A
31526	PRV AN I TI N 6	A
31536	PRV AN II TI N1	A
31541	PRV AN II TI N2	A
31546	PRV AN II TI N3	A
31551	PRV AN II TI N4	A
31556	PRV AN II TI N5	A
31561	PRV AN II TI N6	A
31566	PRV AN II TI N7	A
31600	PRV OUVIDOR	A

